



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 218/99, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital Geral de Charqueadas Ltda, para atendimento à pessoas carentes deste Município e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital geral de Charqueadas Ltda., para atender às pessoas carentes deste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pacientes serão encaminhados ao Hospital por médico indicado pela Secretaria da Saúde, que autorizará o seu atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atendimentos dar-se-ão pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo as baixas hospitalares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver necessidade de procedimento cirúrgico, a prefeitura pagará R\$ 300,00 (trezentos reais) em cada caso, com custeio das despesas com anestesia.

ARTIGO 2º - Os pagamentos, nos casos em que devidos, serão efetuados até o décimo dia do mês seguinte ao vencimento.

ARTIGO 3º - O Hospital comprovará todos os atendimentos mediante relatório mensal, anexando-lhe cópias dos recibos individuais.

ARTIGO 4º - O convênio de que trata esta Lei terá a duração de um ano, a contar de 1º de outubro do ano em curso.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 1999.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL